A C Ó R D Ã O

TC-022046.989.24-0
Convenente: Coordenadoria do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – Secretaria de Turismo e Viagens.
Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Santos.
Responsável(is): Vinícius Renê Lummertz Silva (Secretário Estadual), Antonio Vaz Serralha (Diretor Estadual) e Paulo Alexandre Barbosa (Prefeito).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.
Exercício(s): 2020.
Valor(es): R$2.796.618,49.
Procurador(es) da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.
Fiscalizada por: GDF-3.
Fiscalização atual: GDF-2.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. REPASSES A MUNICÍPIO. EXATIDÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA. CONCORDÂNCIA DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS DE IMPROPRIEDADES OU DANO AO ERÁRIO. CUMPRIMENTO DAS METAS FÍSICO-FINANCEIRAS. REGULARIDADE. QUITAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **4 de agosto de 2026**, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela regularidade da prestação de contas dos recursos transferidos no exercício de 2020, referentes à 2ª parcela do Convênio nº 006/2015, celebrado entre o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADE e a Prefeitura Municipal de Santos, concedendo-se quitação plena aos responsáveis, nos termos dos artigos 33, inciso I, e 34, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0PO2-8DKC-7WLW-64Z7

Presente o Procurador da Procuradoria da Fazenda Estadual Dr. Roberto Pereira Perez.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 4 de agosto de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0PO2-8DKC-7WLW-64Z7